



Bruxelas, 30 de junho de 2026
(OR. en)

10929/26
COR 1

Dossiê interinstitucional:
2026/0153 (NLE)

FISC 231
ECOFIN 869
ENER 429

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que autoriza a Croácia a aplicar taxas reduzidas do imposto especial de consumo ao gasóleo e à gasolina sem chumbo utilizados como carburantes, nos termos do artigo 19.º da Diretiva 2003/96/CE – Adoção

A presente corrigenda não se aplica à versão portuguesa.